



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11403/2026

"Nomeia os Conselheiros Representantes do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a escolha dos delegados durante a XVª Conferência Municipal de Saúde como no Decreto 11378/2026".

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990 que dispõe sobre os Conselhos de Saúde e suas Conferências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre a Definição, Organização, Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.310/2023 de março de 2023, que cria, regulamenta e define as normas e disposições do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o presente colegiado terá mandato correspondente ao período de 2026 a 2029, permanecendo em exercício até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde, quando será realizada nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em razão da aclamação realizada em plenário pelos delegados durante a XV Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", e conforme as indicações de suas respectivas entidades, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho:

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Aliança Nacional LGBTI+

Titular: DIEGO SOUZA DA SILVA

Suplente: MARCELI VICTORIA GODOI

Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA;

Titular: MARIA EMÍLIA CARDOSO BIATO

Suplente: JUDITE DOS SANTOS

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Jacarezinho;

Titular: CELSO PATRIOTA DOS SANTOS

Suplente: MÔNICA DA SILVA COSTA

Loja Maçônica Major Geraldo Mendes de Oliveira;

Titular: VALMIR DE ARAÚJO

Suplente: ANTONIONI ANTENOR PALHARES

Associação Moradores do Bairro Aeroporto – AMBA;

Titular: ANDERSON LOPES DA SILVA ANTONIO

Suplente: KAREN ELIS BRAZ RODRIGUES

Comunidade Assistencial Dependentes de Drogas – CADD;

Titular: LUCIANO A. COELLI DE SOUZA

Suplente: JOSÉ DE SOUZA ALVES JÚNIOR

Igreja Geração Profética;

Titular: CRISTIANE SOUZA PINTO MELLO MILANESI

Suplente: STEFANY EUGÊNIO

Igreja Mensagem Renovadora da Fé em Cristo.

Titular: EDVALDO DA SILVA FILHO

Suplente: NÁDIA CRISTINA DE SOUZA GANZELA

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA

Conselho Regional do Paraná – COREN;

Titular: FERNANDO HENRIQUE CONEGLIAN

Suplente: NÃO HOUVE INDICAÇÃO ATÉ O MOMENTO

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde – SINDACS;

Titular: LUCIANA DE FATIMA DA SILVA

Suplente: CAMILA DO AMARAL THABET

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;

Titular: MICHELLE MOREIRA ABUJAMRA FILLIS

Suplente: SARAH ROBERTA MACHADO TEIXEIRA

Sindicato de Saúde Paraná - SINDSAÚDE-PR.

Titular: ANTÔNIO HENRIQUE MARIANO

Suplente: LUCAS XAVIER FERNANDES MARTINS

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI;

Titular: GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA

Suplente: ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS

ONG Bicharedo.

Titular: CLAUDIA FERNANDES GUIDIO GUARENGHI

Suplente: MAIRA FILIPINI DE ARAUJO

SEGMENTO DOS GESTORES

Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho – SMS;

Titular: ADEMIR APARECIDO MOREIRA

Suplente: HELOISA DE ALMEIDA LEITE GARCIA

19ª Regional de Saúde do Estado do Paraná - 19ª RS.

Titular: JOÃO LUCCAS THABET VENTURINE

Suplente: JULIANA ARANTES JULIANO DE BRITO

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados compreenderá o período de 2026 a 2029, permanecendo em exercício até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde, quando será realizada nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os membros nomeados tomarão posse a partir da data de publicação do Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 24

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no exercício de suas atribuições legais e visando à nomeação de

06 (seis) Professores para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, CONVOCA os candidatos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2025:

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome do Candidato	Classificação: Ampla Concorrência
RAFAELA CRISTINA FARIAS BRONZATO	112
FERNANDA APARECIDA MONTEIRO	113
ROSINEIA DOS SANTOS FELIPE	114
DANIELE AMÉRICO	115
JOYCE BELLO BARBOSA	116
Nome do Candidato	Classificação: Nos termos do inciso IV do Edital do PSS N.01/2025 (Afrodescendente)
ROBERTA DE OLIVEIRA	015

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 10 de agosto de 2026, segunda-feira, às 10h, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

EXAME ADICIONAL:

Os candidatos também deverão comparecer ao endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1085, Centro, Jacarezinho/PR (ao lado do Pólo de Ginástica), no dia 10 de agosto de 2026, às 13h, para realização do exame médico admissional.

ESCOLHA DE VAGAS:

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, dar-se-á:

No dia 10 de agosto de 2026 – segunda-feira, às 15h.

Local: Departamento Administrativo Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação (Rua Dr. Costa Junior, 1065, Jacarezinho/PR).

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

Jacarezinho, 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 42/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E MISERICORDIA DE JACAREZINHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 11.386/2026 de 20 de julho de 2026.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a **MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, visando o repasse de recursos financeiros, destinados ao apoio e manutenção das atividades médicas e hospitalares disponibilizadas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o qual é parte integrante do presente termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910 1030200152.078 - 3.3.50.43.00 - FR 494 - Cód. Redu. 8301

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de janeiro de 2027.

FISCAL DO CONTRATO: Elen Breganholi da Silva.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 86/2026.

Jacarezinho/PR, 28 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 4849/2026

(Projeto de Lei do Executivo 99/2026)

Lei nº. 4.849/2026

de 29 de julho de 2026

“Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Jacarezinho e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§1.º O FUMPDEC constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no Município, observadas a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Estadual 21.720, de 13 de dezembro de 2023, e as demais normas aplicáveis.

§2.º O Fundo não possui personalidade jurídica própria, autonomia administrativa nem quadro de pessoal.

Art. 2.º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres, especialmente:

I – estudos, mapeamentos, planos, projetos, obras e serviços destinados à identificação, ao monitoramento e à redução de riscos de desastres;

II – ações educativas, campanhas de orientação, capacitação e treinamento de agentes públicos, voluntários e integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – aquisição, locação, manutenção e custeio de equipamentos, materiais, veículos, sistemas, tecnologias e estruturas necessários às atividades de proteção e defesa civil;

IV – ações de socorro, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastres;

V – apoio material e operacional à COMPDEC e, nos termos da legislação aplicável, a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que atuem no atendimento às populações afetadas; e

VI – outras ações compatíveis com a Política Nacional e a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único A aplicação dos recursos observará o plano de trabalho, o instrumento de transferência, quando houver, e a finalidade pública específica a que estiverem vinculados.

Art. 3.º Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações consignadas anualmente no Orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – transferências da União, do Estado, de outros Municípios e de seus respectivos fundos, inclusive na modalidade fundo a fundo;

III – recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP e de outros fundos de natureza semelhante;

IV – auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

VI – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;

VII – saldos de créditos extraordinários ou especiais destinados ao atendimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VIII – emendas parlamentares;

IX – produto da alienação de bens e materiais inservíveis adquiridos com recursos do Fundo, observada a legislação aplicável; e

X – outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias ordinárias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 4.º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica de sua titularidade, mantida em instituição financeira oficial, e terão escrituração contábil própria, na forma da legislação vigente.

§1.º Os recursos vinculados a finalidade específica serão aplicados exclusivamente no objeto que motivou seu repasse ou arrecadação.

§2.º As disponibilidades financeiras serão aplicadas na forma da legislação pertinente, e os rendimentos integrarão o patrimônio do Fundo, preservada a vinculação originária.

§3.º O saldo positivo apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 5.º O FUMPDEC será administrado por Conselho Gestor, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1.º O Conselho Gestor será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

III – órgão municipal responsável pela gestão financeira e contábil;

IV – órgão municipal responsável pela assistência social; e

V – órgão municipal responsável por obras e serviços públicos.

§2.º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, que indicará o Presidente do Conselho dentre os representantes previstos nos incisos I e II do § 1.º deste Artigo.

§3.º O exercício das funções no Conselho Gestor será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§4.º O regimento, o funcionamento e as atribuições complementares do Conselho Gestor serão disciplinados em regulamento.

Art. 6.º Compete ao Conselho Gestor do FUMPDEC:

I – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;

II – estabelecer prioridades, em consonância com as diretrizes da COMPDEC e os planos municipais de proteção e defesa civil;

III – deliberar sobre a aplicação dos recursos, observadas as vinculações legais e convencionais;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira das ações custeadas pelo Fundo;

V – examinar demonstrativos, relatórios e prestações de contas;

VI – promover a transparência da arrecadação e da aplicação dos recursos; e

VII – exercer outras atribuições compatíveis com as finalidades do Fundo.

Art. 7.º A gestão financeira e contábil do FUMPDEC será executada pelo órgão municipal competente, ao qual caberá:

I – efetuar os registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;

II – realizar a movimentação dos recursos, mediante autorização na forma definida em regulamento;

III – elaborar balancetes, demonstrativos e prestações de contas; e

IV – observar as normas de contabilidade pública, responsabilidade fiscal e controle interno.

Art. 8.º Compete à COMPDEC:

I – propor ao Conselho Gestor o plano de aplicação dos recursos;

II – elaborar projetos, planos de trabalho e especificações técnicas;

III – coordenar a execução operacional das ações financiadas pelo Fundo;

IV – acompanhar metas e resultados e elaborar relatórios de execução física;

V – manter atualizados, no Sistema de Defesa Civil – SISDC e em outros sistemas oficiais, os dados e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 9.º A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará a legislação orçamentária, financeira, de contratações públicas e de responsabilidade fiscal, sem prejuízo dos procedimentos especiais legalmente admitidos em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Parágrafo Único É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas ordinárias e permanentes de pessoal ativo, inativo ou pensionista da Administração Municipal e respectivos encargos, ressalvadas as contratações temporárias ou excepcionais diretamente vinculadas às ações de proteção e defesa civil e autorizadas pela legislação.

Art. 10 A arrecadação, a movimentação, a aplicação dos recursos e as prestações de contas do FUMPDEC serão divulgadas no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo do controle interno e externo e das demais formas de publicidade previstas em lei.

Art. 11 Nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidos, a aplicação dos recursos poderá receber tramitação prioritária e observar procedimento simplificado nos limites da legislação, mantidos a motivação, o controle, a transparência e a posterior prestação de contas.

Art. 12 Em caso de extinção do FUMPDEC, seu saldo financeiro e os bens adquiridos com seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e permanecerão destinados, preferencialmente, às ações de proteção e defesa civil, respeitadas as vinculações originárias.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4841/2026

(Projeto de Lei do Executivo 91/2026)

Lei nº. 4.841/2026
de 29 de julho de 2026

"Dispõe sobre inclusão e alteração no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, a Ação abaixo especificada:

Programa 0028 – Gestão Ambiental

Ação 1.468 – Aquisição de um Caminhão 0 km Equipado com Baú para Coleta Seletiva

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÃO

PROGRAMA: 0028 - Gestão Ambiental

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.468 - Aquisição de um Caminhão 0 km Equipado com Baú para Coleta Seletiva FUNÇÃO 18 - Gestão Ambiental SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental	Gabinete do Secretário	Projeto	Caminhão Baú	Veículo	2026	1	595.000,00
						Total no PPA	595.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Gestão Ambiental				
02. Objetivos Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o crescimento urbano e econômico com a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida local, melhorias no sistema de disposição final de resíduos sólidos, desenvolvendo formas de coletas seletivas, reciclagem de lixo urbano, conservação de parques ecológicos e operação do Aterro Sanitário.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 595.000,00	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4842/2026

(Projeto de Lei do Executivo 92/2026)

Lei nº. 4.842/2026
de 29 de julho de 2026

"Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025, a seguinte Ação:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Programa	0028	Gestão Ambiental	Meta	Valores
Objetivos		Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o crescimento urbano e econômico com a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida local, melhorias no sistema de disposição final de resíduos sólidos, desenvolvendo formas de coletas seletivas, reciclagem de lixo urbano, conservação de parques ecológicos e operação do Aterro Sanitário.		
Ação	1.468	Aquisição de um Caminhão 0 km Equipado com Baú para Coleta Seletiva	1	595.000,00
		Recursos Vinculados	595.000,00	595.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4843/2026

(Projeto de Lei do Executivo 93/2026)

Lei nº. 4.843/2026
de 29 de julho de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1420	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0028	Gestão Ambiental	
PROJETO	1.468	Aquisição de um Caminhão 0 km Equipado com Baú para Coleta Seletiva	
DOTAÇÃO		1410.1854100281.468	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente – Exercícios Anteriores	595.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			595.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:
- Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	595.000,00
TOTAL		595.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4844/2026

(Projeto de Lei do Executivo 94/2026)

Lei nº. 4.844/2026
de 29 de julho de 2026

"Dispõe sobre a correção do Quadro de Anulação Externa Parcial – Redução da Despesa constante do Artigo 2.º da Lei Municipal 4.820, de 3 de junho de 2026."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Quadro de Anulação Externa Parcial – Redução da Despesa constante do Artigo 2.º da Lei Municipal 4.820, de 3 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º [...]"

- Anulação Externa Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.1.90.16.00	26	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.08.00	27	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.34.00	51	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	39.947,73
TOTAL DA REDUÇÃO			129.947,73

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 3 de junho de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4845/2026

(Projeto de Lei do Executivo 95/2026)

Lei nº. 4.845/2026
de 29 de julho de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2026 a 2029 – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, e LDO 2026 – Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.387	
3.3.90.39.00	1181	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			4.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200081.442	
4.4.50.42.00	966	Auxílios – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			4.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4846/2026

(Projeto de Lei do Executivo 96/2026)

Lei nº. 4.846/2026
de 29 de julho de 2026

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, as Ações abaixo especificadas:

Programa 0021 – Proteção Social Básica

Ação 1.470 – Aquisição de um Veículo 0 Km para a APAE

Ação 1.471 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a APAE

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0021 - Proteção Social Básica

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.470 - Aquisição de um Veículo 0 Km para a APAE	Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto	Veículos	Unidade	2026	1	111.173,92
1.471 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Fundo Municipal de Assistência Social	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2026	122	150.000,00
FUNÇÃO 08 - Assistência Social							
SUBFUNÇÃO 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência							
TOTAL DO PPA							261.173,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação				
Proteção Social Básica				
02. Objetivos				
Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, promovendo acesso a direitos e desenvolvendo capacidades das pessoas e famílias para viverem com mais autonomia e qualidade de vida; subvencionar organizações da sociedade civil que promovam ações de assistência social, conforme cadastradas no CMAS.				
03. Público-Alvo				
População do Município				
04. Unidade Orçamentária				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
05. Natureza				
Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)	
1		2	261.173,92	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4847/2026

(Projeto de Lei do Executivo 97/2026)

Lei nº. 4.847/2026
de 29 de julho de 2026

"Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes Ações:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0021	Proteção Social Básica	Metas	Valores
Objetivos		Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, promovendo acesso a direitos e desenvolvendo capacidades das pessoas e famílias para viverem com mais autonomia e qualidade de vida; subvencionar organizações da sociedade civil que promovam ações de assistência social, conforme cadastradas no CMAS.		
Ação	1.470	Aquisição de um Veículo 0 Km para a APAE	1	111.173,92
Ação	1.471	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	122	150.000,00
		Recursos Vinculados	261.173,92	261.173,92

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4848/2026

(Projeto de Lei do Executivo 98/2026)

Lei nº. 4.848/2026
de 29 de julho de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.173,92 (duzentos e sessenta e um mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA	0021	Proteção Social Básica	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
PROJETO	1.470	Aquisição de um Veículo 0 Km para a APAE	
DOTAÇÃO		1020.0824200211.470	
NATUREZA	4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 36074 – Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal DIEGO GARCIA – Exercícios Anteriores	111.173,92
PROJETO	1.471	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a APAE	
DOTAÇÃO		1020.0824200211.471	
NATUREZA	4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 36074 – Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal DIEGO GARCIA – Exercícios Anteriores	143.259,89
NATUREZA	4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 6074 – Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal DIEGO GARCIA – Exercício Corrente	6.740,11
TOTAL DO CRÉDITO			261.173,92

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

6074	Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal DIEGO GARCIA	254.433,81
TOTAL		254.433,81

- Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas da Receita:

1.3.2.1.01.1.1.83.00.00.00 - 152	FIRF – Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal DIEGO GARCIA	6.740,11
TOTAL		6.740,11

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	1610	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1610.2781300112.381	
3.3.90.39.00	7250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			40.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	1610	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1610.2781300112.381	
3.3.90.31.00	7248	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11405/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.070	
3.3.90.30.00	8309	Material de Consumo – Fonte: 365 – Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal: Pedro Lupion – Portaria GM/MS 10479 de 27/03/2026 – Exercício Corrente.	100.000,00
3.3.90.39.00	8077	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 365 – Emenda Parlamentar Individual – Deputado Federal: Pedro Lupion – Portaria GM/MS 10479 de 27/03/2026 – Exercício Corrente.	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00 - 666	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária - PAP – Port. 10479/2026.	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11406/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
		Material de Consumo – Fonte: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores.	
3.3.90.30.00	8309		60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recurso abaixo:

107	Salário Educação	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11407/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.762,76 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais setenta e seis centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.040	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 107 – Salário Educação - Exercícios Anteriores.	
3.3.90.39.00	8308		77.762,76
TOTAL DO CRÉDITO			77.762,76

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recurso abaixo:

107	Salário Educação	77.762,76
TOTAL		77.762,76

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.268,95 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais noventa e cinco centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030200152.082	
		Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte: 31064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – Exercícios Anteriores.	
3.1.71.70.00	3818		10.268,95
TOTAL DO CRÉDITO			10.268,95

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.268,95
TOTAL		10.268,95

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3494 – 16 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.053,67 (oitenta e quatro mil cinquenta e três reais sessenta e sete centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.071	
3.3.90.30.00	8029	Material de Consumo – Fonte: 3494 – Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.	84.053,67
TOTAL DO CRÉDITO			84.053,67

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

494	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.053,67
TOTAL		84.053,67

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de julho de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal